



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.486 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre medidas para o enfrentamento do Covid19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, estabelece restrições temporárias para o enfrentamento do Covid19;

CONSIDERANDO os termos do relatório epidemiológico semanal nº 33 emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação e imunização da população, o que impactou positivamente no combate contra a Covid19 e pode ser identificado nos relatórios semanais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de eventos religiosos, sociais, culturais e artísticos, em locais abertos com controle de acesso, mediante comprovação de vacinação pelos participantes, além de medição de temperatura, higienização com álcool 70º, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e medidas sanitárias vigentes.

Art. 2º Os comércios poderão retornar as atividades normais sem restrições, observadas as medidas sanitárias vigentes.

Art. 3º Os bares e restaurantes poderão funcionar sem restrições de público ou horário, observados as medidas sanitárias vigentes.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que promovam eventos com música ao vivo ou DJ deverão observar o disposto no artigo 1º.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As academias e estabelecimentos de prática de atividades físicas poderão funcionar sem restrições de público e horário, observadas as medidas sanitárias vigentes.

Art. 5º Fica autorizada a realização de eventos desportivos, observadas as medidas sanitárias vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 de novembro de 2021.


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO